



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15.890 - FONE: (0172) 86.1219 - UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI NÚMERO 1.597, DE 19 DE JULHO DE 1.990

=====

Dispõe sobre o reajuste das Taxas de  
Água e Esgotos.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona-  
e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - A partir do mês de julho, do corrente ano,  
as tarifas de água e esgotos serão fixadas da seguinte forma:

De 0 a 15.000 litros, ficarão isentas de pagamento as -  
taxas de água e esgoto;

De 16.000 a 20.000 litros, a taxa de água será fixada -  
em CR\$20,00 e a taxa de esgoto em CR\$20,00;

De 21.000 a 25.000 litros, a taxa de água será fixada -  
em CR\$100,00 e a taxa de esgoto em Cr\$100,00;

De 26.000 a 30.000 litros, a taxa de água será fixada -  
em CR\$200,00 e a taxa de esgoto em CR\$200,00;

De 31.000 a 40.000 litros, a taxa de água será fixada -  
em CR\$400,00 e a taxa de esgoto em CR\$200,00;

De 41.000 a 50.000 litros, a taxa de água será fixada -  
em CR\$800,00 e a taxa de esgoto em CR\$200,00;

Acima de 50.000 litros, a taxa de água será fixada em -  
CR\$800,00, mais CR\$20,00 por cada 1.000 litros excedentes e a ta-  
xa de esgoto em CR\$200,00.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -  
publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 1.990 ,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 19 dias do mês de -  
Julho do ano de 1.990.

  
CELSO AUGUSTO BIROLI

PREFEITO MUNICIPAL



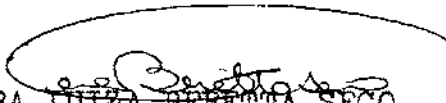
# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15.890 - FONE: (0172) 88.1219 - UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO MUNICIPAL DE UCHOA

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado -  
por afixação no local de costume e pela Imprensa local.

  
VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA